



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

LEI N. °1178, DE 18 DE OUTUBRO DE 2002.

Dispõe sobre denominação de Via Pública localizada no
Distrito Industrial de Jambéiro

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambéiro,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada "Rua do Ipê Roxo" a faixa de terra que inicia-se num ponto da margem esquerda da Rua Rodolpho Alberto Wysling, divisa com propriedade rural de Lillian Wysling Moll e Peter Eugen Moll, distante 73,66m do ponto 2D da planta original. Daí segue adentrando propriedade de Lillian Wysling Moll e Peter Eugen Moll, confrontando com terras rurais de propriedade de Lillian Wysling Moll e Peter Eugen Moll através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 94°45'46", 08,25m; 174°21'41", 23,06m até a divisa com área de propriedade urbana de Lillian Wysling Moll e segue confrontando com a mesma através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 176°26'17", 42,48m; 165°38'18", 27,67m até a divisa com a viela de acesso. Segue cruzando a mesma no azimute 165°38'18" e distância de 5,00m até a divisa com a área urbana de Lillian Wysling Moll e segue através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 165°38'18", 12,79m; 192°27'32", 14,44m até a divisa com a propriedade rural de Lillian Wysling Moll e Peter Eugen Moll e segue confrontando com os mesmos através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 192°27'32", 40,61m; 201°32'08", 72,43m até o ponto 16 na divisa com Mônica Yumi Kukita Gonçalves. Deflete à direita e segue através do azimute 227°32'00" em uma distância de 17,50m até a divisa com a área urbana de Lillian Wysling Moll. Deflete à direita e segue confrontando com a mesma através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 20°50'24", 87,80m; 12°27'32", 53,38m; 345°38'18", 44,30m; 356°26'17", 57,49m até atingir a margem esquerda da Rua Vereador Rodolpho Alberto Wysling, segue margeando a mesma através do azimute 176°26'17" em uma distância de 10,00m até a divisa com a propriedade rural de Lillian Wysling Moll e Peter Eugen Moll, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 1.931,84m²;

Parágrafo Único – As placas denominativas da via pública a que se refere o presente artigo conterão os seguintes dizeres: "Rua do Ipê Roxo".



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

Artigo 2ª - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Município, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor á partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Jambeiro, 18 de Outubro de 2002.

José Geraldo Vastuncelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal aos 18 de outubro de 2002.

Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo